



Número: **0600386-25.2023.6.16.0000**

Classe: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Wellington Emanuel Coimbra de Moura**

Última distribuição : **27/06/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Proposta de Nova Resolução**

Objeto do processo: **Proposta de nova Resolução com o objetivo de identificar, no âmbito do estado do Paraná e para os fins de concessão de passagens e diárias, Zonas Eleitorais possuidoras de locais de difícil acesso em seu território, assim consideradas as localidades enquadradas nos critérios definidos pelo Tribunal Superior Eleitoral no artigo 3º, §1º, da Resolução TSE nº 23422/2014. (PAD 11394/2022).**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA (INTERESSADO)			
Procurador Regional Eleitoral1 (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
43639590	05/07/2023 16:13	<a href="#">Acórdão</a>	Acórdão



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ACÓRDÃO Nº 62.112

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600386-25.2023.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator:** WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

**INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

**FISCAL DA LEI:** Procurador Regional Eleitoral1

### RESOLUÇÃO Nº 914/2023

Reconhece o município de Guaraqueçaba, pertencente à 6ª Zona Eleitoral de Antonina-PR, como localidade de difícil acesso.

### DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 03/07/2023

RELATOR(A) WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VII, de seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 23.323/2010, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais no âmbito da Justiça Eleitoral e, em especial, o disposto no seu art. 1º, § 2º, II, que excepciona a concessão de passagens e diárias a magistrados e servidores quando o deslocamento ocorre dentro do município correspondente à jurisdição ou sede, respectivamente, do magistrado ou servidor, se se destinar a localidade de difícil acesso;

**CONSIDERANDO** a Resolução TSE nº 23.422/2014, que estabelece normas para criação e instalação de zonas eleitorais e dá outras providências, inclusive confere parâmetros para definição de localidades de difícil acesso;

**CONSIDERANDO** os estudos contidos no PAD nº 11394/2022;



Este documento foi gerado pelo usuário 040.\*\*\*.\*\*\*-97 em 05/07/2023 16:34:04

Número do documento: 23070516132716800000042601105

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070516132716800000042601105>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 05/07/2023 16:13:29

## **RESOLVE**

**Art. 1º** No âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, para fins de concessão de diárias e passagens, o município de Guaraqueçaba, pertencente à 6ª Zona Eleitoral de Antonina-PR, é considerado localidade de difícil acesso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 03 de julho de 2023.**

**Des. COIMBRA DE MOURA**

**Presidente**

**Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK**

**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

**RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL**

**FLAVIA DA COSTA VIANA**



Este documento foi gerado pelo usuário 040.\*\*\*.\*\*\*-97 em 05/07/2023 16:34:04  
Número do documento: 23070516132716800000042601105  
<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070516132716800000042601105>  
Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 05/07/2023 16:13:29

**THIAGO PAIVA DOS SANTOS**

**Des<sup>a</sup>. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**

**JULIO JACOB JUNIOR - Ausente**

**ELOISA HELENA MACHADO**

**Procuradora Regional Eleitoral Substituta**

**EXTRATO DA ATA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600386-25.2023.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ -  
RELATOR: DES. WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - INTERESSADO:  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA.

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Wellington Emanuel Coimbra de Moura.  
Participaram do julgamento os Eminentes Julgadores: Desembargador Fernando Wolff Bodziak,  
Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Flavia da Costa Viana, Desembargadora Federal  
Claudia Cristina Cristofani e Thiago Paiva dos Santos. Presente a Procuradora Regional Eleitoral,  
substituta em exercício, Eloísa Helena Machado.

**SESSÃO DE 03.07.2023**



Este documento foi gerado pelo usuário 040.\*\*\*.\*\*-97 em 05/07/2023 16:34:04

Número do documento: 23070516132716800000042601105

<https://pje.tre-pr.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23070516132716800000042601105>

Assinado eletronicamente por: WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA - 05/07/2023 16:13:29